DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 011 DE 18 JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento a COVID-19 no município de Murutinga do Sul e dá outras providências.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 002, de 04 de janeiro de 2021, que prorrogou as medidas de quarenta voltadas à prevenção e enfrentamento da covid-19 de que trata o Decreto nº 2.850, de 20 de março de 2020, até 7 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das medidas implementadas desde a decretação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 para que correspondam ao estágio atual de seu enfrentamento, de acordo com a legislação Estadual e Federal correlata.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 no município de Murutinga do Sul com o objetivo de estabelecer, divulgar e fazer cumprir as ações de prevenção à transmissão do vírus.

Art. 2º. O Comitê tem por finalidade planejar, coordenar e implementar as ações de prevenção e combate ao coronavírus no município de Murutinga do Sul.

Art. 3º. Compete ao Comitê:

I – Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate ao coronavírus;
II – Integrar as ações de promoção, prevenção e controle;
III – Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate e prevenção propostas em nível interinstitucional, uma vez que não se trata apenas de responsabilidade da Secretaria da Saúde;
IV – Apresentar propostas de políticas municipais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle do coronavírus;
V – Desenvolver práticas educativas e de mobilização social, com ações de comunicação, visando maior adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle do coronavírus;
VI – Acompanhar, em conjunto com a Secretaria de Saúde, a ocorrência de casos registrados e os indicadores do município;
VII – Fiscalizar o cumprimento das disposições legais instituídas nos decretos municipais em vigor, editados para a prevenção e enfrentamento da covid-19 e legislação Federal e Estadual correlata.

Art. 4º. O Comitê para fins de coordenação de suas atividades, será composto pelas seguintes autoridades e/ou representantes:

I – 01 membro da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública;

II – 01 membro da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 membro da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;

IV – 01 membro da Câmara Municipal;

Decreto 011/2021.....1

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

V- 01 do Paço Municipal;

VI – 01 membro da Igreja Católica;

VII – 01 membro do Lar dos Idosos Adelino José de Oliveira;

VIII - 01 do comércio em geral;

IX - 01 membro representante do esporte;

X- 01 membro do Lins Clube Murutinga do Sul;

XI – 01 membro do projeto “Vizinhança Solidária”;

XII – 01 membro representante dos assentamentos existentes no município de Murutinga do Sul.

Parágrafo único. A presidência do comitê será eleita na primeira reunião a ser realizada após a edição do decreto de nomeação dos respectivos membros.

Art. 5º. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 se reunirá sempre que necessário para avaliar as ações e os últimos dados referentes à pandemia, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações voltadas ao enfrentamento e contingência da doença, notadamente:

I – Interrupção, suspensão, restrição e ampliação dos serviços públicos municipais;

II – Suspensão e cancelamento dos eventos culturais e esportivos de caráter público ou particular;

III – Interrupção, suspensão e restrição do funcionamento de repartições públicas, comércio e prestação de serviços não essenciais.

Art. 6º. Os membros do Comitê ora instituído não receberão qualquer tipo de remuneração pelas atividades exercidas, sendo considerado serviço público de relevância.

Art. 7º. Eventuais casos omissos ou duvidosos decorrentes da aplicação deste decreto serão objeto de análise e deliberação pela Administração Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Murutinga do Sul-SP, 18 de janeiro de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretora de Secretaria

Decreto 011/2021.....2

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 012 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Prevenção e Enfrentamento a COVID-19 e dá outras providências.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de são Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 011, de 18 de janeiro de 2021 que criou o Comitê de Prevenção e Enfrentamento a covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento a covid-19, criado através do Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 2021, será composto pelas seguintes representantes:

I – 01 membro da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública:
Karen Daniela Tassi Gomes – Rg. 44.351.717-4

II – 01 membro da Secretaria Municipal de Educação:
Lucineide Maria Rossino – Rg. 17.773.111-4

III – 01 membro da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social:
Gesilda Maria da Silva Celestrino – Rg. 26.760.663-1

IV – 01 membro da Câmara Municipal:
Bruno Henrique Dourado – Rg. 47.640.844-1

V - 01 membro do Paço Municipal:
Valter Canalli – Rg. 16.676.319-6

VI – 01 membro da Igreja Católica:
Dalva Rodrigues – Rg. 15.297.884-7

VII – 01 membro do Lar dos Idosos Adelino José de Oliveira:
Sinvaldo Antonio da Silva – Rg. 20.427.818-1

VIII - 01 membro do comércio em geral:
Antônio Carlos Pereira de Carvalho – Rg. 20.429.906

IX - 01 membro representante do esporte:
Marcio Luiz Guimaraes de Mello – Rg. 9.134.767

X- 01 membro do Lions Clube Murutinga do Sul:
Rafael Vinicius Crosarolli – Rg. 41.922.805-6

XI – 01 membro do projeto "Vizinhança Solidária:
Meire de Freitas Souza – Rg. 10.577.821-7

Decreto 012/2021.....1

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

XII – 01 membro representante dos assentamentos existentes no município de Murutinga do Sul.
Jose Aparecido de Lima – Rg. 13.904.177

Art. 2º. Fica outorgado os poderes necessários ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento a covid-19 para o bom e fiel desempenho dos trabalhos e das funções que lhes foram atribuídas em prol da saúde pública do Município de Murutinga do Sul.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Murutinga do Sul-SP, 18 de janeiro de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretora de Secretaria

Decreto 012/2021.....2